



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

SESSÃO PÚBLICA:

29/07/2025

08:30hs

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, com sede administrativa na Av. Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, CEP 57.400-000, Pão de Açúcar/AL, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11/2023, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **29 de julho de 2025.**

Horário da abertura das propostas: **08:00 (oito horas – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cpl@paodeacucar.al.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura **aquisição de medicamentos**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.4.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. O órgão participante deverá declarar que não participa de outra ata de registro de preços do mesmo objeto da presente licitação, salvo se tratar de ata que tenha quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e **3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para os itens **01 ao 55, 58 ao 73, 75 ao 77, 79 ao 85, 87 ao 116, 118 ao 155, 157 ao 366 e do 368 ao 396** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo os **itens 56, 57, 74, 78, 86, 117, 156, 367** para ampla concorrência e os itens **397 ao 404** designados a cota reservada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para

imediate bloqueio de acesso.

4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.

6.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

7.23.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.23.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10 e 3.11 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 31 a 37 do Decreto Municipal nº 10/2023.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.12.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.15. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

8.15.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, APENAS do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

9.1.1. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1 documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.1.2 documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

9.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Comprovação de que possui capital social, ou patrimônio líquido, mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

9.5.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) comprovar capacidade de fornecimento de, no mínimo 50%, da quantidade do objeto desta licitação, em único ou diversos fornecimentos.
- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

9.15.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Uma vez manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Após decorrido 11 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, para fins de atualização dos preços registrados, caso haja necessidade de sua prorrogação.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar a ata de registro de preços, cujo não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

12.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.1.4.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 11/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6.2. A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6.4. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.6.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

12.7. Os preços registrados na ata poderão ser revisados pela Administração, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal nº 11/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da minuta constante do Anexo II.

12.8. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

12.8.1. for liberado;

12.8.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

12.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.8.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.8.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.9. A ata de registro de preços será cancelada, ainda:

12.9.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.9.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

13.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

13.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal n.º 11/2023.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.4;

14.2.2. Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 12.8.1 a 12.8.5;

14.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pão de Açúcar/AL, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Pão de Açúcar/AL, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5 a 14.1.9, bem como pelas infrações dos itens 14.1.1 a 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Pão de Açúcar/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

15.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

15.3.1. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: cpl@paodeacucar.al.gov.br ou através do protocolo geral da Prefeitura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

16.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

16.10 A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

16.10.1 A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

16.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.12 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.paodeacucar.al.gov.br/licitacoes> e pelo sistema eletrônico (BNC) bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

16.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

16.14 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

16.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

16.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Pão de Açúcar**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Pão de Açúcar/AL, 11 de julho de 2025.

Tiago Gomes dos Santos
Pregoeiro

39	3971	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	CP	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
40	3972	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	CP	150000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
41	4262	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
42	10141	Apresolina 50mg	Apresolina 50mg	CP	750	R\$ 0,53	R\$ 397,50
43	4263	ARIPIRAZOL 10MG	ARIPIRAZOL 10MG	CP	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
44	10140	Aripiprazol 15mg	Aripiprazol 15mg - Comprimido	CP	1500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
45	3973	ATENOLOL 100MG	ATENOLOL 100MG	CP	72000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
46	4148	ATENOLOL 25MG	ATENOLOL 25MG	CP	45000	R\$ 0,03	R\$ 1.350,00
47	4284	ATENOLOL 50 MG	ATENOLOL 50 MG	CP	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
48	10151	Atensina Clonidina 0,150mg	Atensina Clonidina 0,150mg	CP	750	R\$ 0,42	R\$ 315,00
49	4264	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
50	4329	ATROPINA, SULFATO 0,250MG/ML	ATROPINA, SULFATO 0,250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	1200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
51	3974	AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 15ML	AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRC	1200	R\$ 4,87	R\$ 5.844,00
52	3975	AZITROMICINA 500 MG	AZITROMICINA 500 MG	CP	36000	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
53	10442	Babosa Aloe Vera	Babosa Aloe Vera (L.) Burm F. 100 MG/G - Bisnaga com 50g em Creme, Formulação Especialmente Manipulada	BIS	600	R\$ 39,33	R\$ 23.598,00
54	10431	Beclometasona Dipropionato Aerossol Oral Concentração	Beclometasona Dipropionato Aerossol Oral Concentração: 200 Mcg/Dose Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador- frasco 200 doses	FRC	120	R\$ 34,22	R\$ 4.106,40
55	10432	Beclometasona Dipropionato Spray Nasal	Beclometasona Dipropionato Spray Nasal 50mcg/Dose Frasco de 200 doses com Frasco Doseador Com Aerogador Nasal	FRC	120	R\$ 21,86	R\$ 2.623,20
56	10455	Benzilpenicilina Benzatina	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola de 4ML - COTA PRINCIPAL	FA	36000	R\$ 8,83	R\$ 317.880,00
57	10456	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola de 4 ML - COTA PRINCIPAL	FA	9000	R\$ 7,99	R\$ 71.910,00
58	10457	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000UI	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000UI + 100.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola de 4 ML	FA	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
59	4165	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00
60	4166	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
61	4127	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	72000	R\$ 0,27	R\$ 19.440,00
62	7237	Biperideno, Lactato 5mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL	Biperideno, Lactato 5mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL	AMP	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
63	7214	Bisacodil 5mg - drágea	Bisacodil 5mg - drágea	DG	1200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
64	10467	brometo de umeclidínio	brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol 62,5 /25mcg - Frasco 30 doses	FRC	48	R\$ 254,37	R\$ 12.209,76
65	10458	Bromoprida	Bromoprida 5mg/ml - Solução Injetável Ampola 2ML	AMP	3600	R\$ 2,36	R\$ 8.496,00
66	10433	Budesonida	Budesonida 32 mcg aerossol nasal - Frasco com 120 doses	FRC	120	R\$ 34,64	R\$ 4.156,80
67	10434	Budesonida 50 mcg	Budesonida 50 mcg aerossol nasal - Frasco com 120 doses	FRC	120	R\$ 36,97	R\$ 4.436,40
68	10148	Bupropiona 150mg	Bupropiona 150mg	CP	750	R\$ 0,33	R\$ 247,50

69	4266	BUPROPIONA 300MG	BUPROPIONA 300MG	CP	750	R\$ 2,58	R\$ 1.935,00
70	4151	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG + SÓDICA 500MG DIPIRONA	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG + SÓDICA 500MG DIPIRONA	CP	18000	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
71	7216	Butilescopolamina, brometo Comprimido	Butilescopolamina, brometo Comprimido	CP	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
72	4287	CAPTOPRIL 25 MG	CAPTOPRIL 25 MG	CP	180000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
73	4128	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - 100ML	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - 100ML	FRC	2400	R\$ 11,47	R\$ 27.528,00
74	4315	CARBAMAZEPINA 200 MG	CARBAMAZEPINA 200 MG - COTA PRINCIPAL	CP	180000	R\$ 0,37	R\$ 66.600,00
75	10448	Carbocisteína 20 mg	Carbocisteína 20 mg/mL - Xarope - Frasco de 100ML	FRC	2400	R\$ 3,31	R\$ 7.944,00
76	10449	Carbocisteína 50 mg	Carbocisteína 50 mg/mL - Xarope - Frasco de 100ML	FRC	2400	R\$ 3,94	R\$ 9.456,00
77	3991	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) (600MG + 400UI)	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) (600MG + 400UI)	CP	1200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
78	1366	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG - COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG - COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL	CP	112500	R\$ 0,59	R\$ 66.375,00
79	1367	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	CP	48000	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00
80	4168	CARVAO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	CARVAO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	PCT	12	R\$ 12,17	R\$ 146,04
81	3994	CARVEDILOL 12,5MG	CARVEDILOL 12,5MG	CP	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
82	3995	CARVEDILOL 25MG	CARVEDILOL 25MG	CP	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
83	3992	CARVEDILOL 3,125MG	CARVEDILOL 3,125MG	CP	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
84	3993	CARVEDILOL 6,25MG	CARVEDILOL 6,25MG	CP	24000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
85	3997	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FRC	3600	R\$ 5,71	R\$ 20.556,00
86	3998	CEFALEXINA 500 MG	CEFALEXINA 500 MG - COTA PRINCIPAL	CAP	180000	R\$ 0,94	R\$ 169.200,00
87	10459	Cefalotina 1g	Cefalotina 1g - Pó p/ Solução Injetável - Frasco-Ampola 1g	FA	6000	R\$ 3,72	R\$ 22.320,00
88	10460	Ceftriaxona sódica 1g	Ceftriaxona sódica 1g - Pó p/ Solução Injetável - Frasco-Ampola 1g	FA	12000	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
89	4267	CELECOXIBE 200MG	CELECOXIBE 200MG	CAP	3600	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
90	7251	Cetamina S(+), Cloridrato 50mg/mL - Sol. Injetável - Frasco-Ampola de 5mL	Cetamina S(+), Cloridrato 50mg/mL - Sol. Injetável - Frasco-Ampola de 5mL	AMP	600	R\$ 26,01	R\$ 15.606,00
91	4000	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - XAMPU - FRASCO DE 100ML	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - XAMPU - FRASCO DE 100ML	FRC	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
92	4154	CETOCONAZOL 200 MG	CETOCONAZOL 200 MG	CP	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
93	4155	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA COM 30G	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA COM 30G	BIS	2400	R\$ 2,67	R\$ 6.408,00
94	10461	Cetoprofeno	Cetoprofeno 100mg (Uso Intra Venoso) - Pó Liófilo solução injetável	FA	1200	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
95	10462	Cetoprofeno 100mg/mL	Cetoprofeno 100mg/mL (Uso Intra Muscular) - Solução Injetável Ampola 2ML	AMP	1200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
96	4269	CETOROLACO 10MG SL	CETOROLACO 10MG SL	CAP	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
97	7257	Cilostazol 100mg	Cilostazol 100mg	CP	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
98	4172	CIPROFLOXACINO 2MG/1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 100ML	CIPROFLOXACINO 2MG/1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 100ML	FA	750	R\$ 7,33	R\$ 5.497,50
99	4001	CIPROFLOXACINO 500 MG	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	96000	R\$ 0,20	R\$ 19.200,00
100	4023	CITALOPRAM 20MG	CITALOPRAM 20MG	CP	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
101	4002	CLARITROMICINA 500MG	CLARITROMICINA 500MG	CP	1200	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00

102	4298	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CAP	1800	R\$ 0,88	R\$ 1.584,00
103	4173	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ ML - SOL. INJETAVEL /4ML	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ ML - SOL. INJETAVEL - AMPOLA DE 4ML	AMP	1200	R\$ 2,43	R\$ 2.916,00
104	4024	CLOBAZAM 10MG	CLOBAZAM 10MG	CP	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
105	4025	CLOBAZAM 20MG	CLOBAZAM 20MG	CP	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
106	7221	Clomipramina 100 mg comprimido	Clomipramina 100 mg comprimido	CP	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
107	4317	CLOMIPRAMINA 25 MG	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
108	4026	CLOMIPRAMINA 75MG	CLOMIPRAMINA 75MG	CP	9600	R\$ 1,21	R\$ 11.616,00
109	10445	Clonazepam	Clonazepam 2,5mg/mL - Sol. Oral - Frasco de 20ML	FRC	3600	R\$ 3,05	R\$ 10.980,00
110	4028	CLONAZEPAM 0,5MG	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	96000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
111	4029	CLONAZEPAM 2MG	CLONAZEPAM 2MG	CP	18000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
112	4158	CLOPIDOGREL 75MG	CLOPIDOGREL 75MG	CP	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
113	4174	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
114	4334	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
115	10435	Cloreto de sódio	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal - Frasco com 30ML	FRC	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
116	4191	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMP	2400	R\$ 0,27	R\$ 648,00
117	4177	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA OU BOLSA DE 500 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA OU BOLSA DE 500 ML - COTA PRINCIPAL	FRC	18000	R\$ 4,64	R\$ 83.520,00
118	4176	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA DE 250 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA DE 250 ML	FRC	9600	R\$ 4,40	R\$ 42.240,00
119	4178	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
120	4179	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
121	1391	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	72000	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
122	1392	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	72000	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
123	7258	Cloridrato de lercanidipina 10mg	Cloridrato de lercanidipina 10mg	CP	750	R\$ 3,71	R\$ 2.782,50
124	10153	Cloridrato de Lercanidipino 20mg	Cloridrato de Lercanidipino 20mg	CP	360	R\$ 4,11	R\$ 1.479,60
125	1906	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - COMPR.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - COMPR.	UND	720	R\$ 0,75	R\$ 540,00
126	2474	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
127	2628	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMP	480	R\$ 3,66	R\$ 1.756,80
128	1941	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMP	3600	R\$ 1,34	R\$ 4.824,00

129	4132	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GTS) - 20ML	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GTS) - 20ML	FRC	240	R\$ 7,34	R\$ 1.761,60
130	4180	CLORPROMAZINA, CLORID. 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CLORPROMAZINA, CLORID. 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
131	10569	Clortalidona 25mg	Clortalidona 25mg	CP	3600	R\$ 0,23	R\$ 828,00
132	10150	Colágeno Não Hidrolisado Tipo II + Ômega 3 + Vitamina D	Colágeno Não Hidrolisado Tipo II + Ômega 3 + Vitamina D	CAP	750	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00
133	10570	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	CP	6000	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
134	10561	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO COM CARBOXIMETILCELULOSE	COMPOSTO POR 85% DE ALGINATO DE CÁLCIO E 15% DE CARBOXIMETILCELULOSE, EM PLACA, RECORTÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UND	3000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
135	10562	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO 10X10	COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICOS E GULURÔNICOS NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COM DIMENSÕES DE 10 X 10 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
136	10563	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA	ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁCIDO GULURÔNICO, FIBRAS DE NYLON COM ÍONS DE PRATA E CARBOXIMETILCELULOSE, EM PLACA, RECORTÁVEL. TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3000	R\$ 10,02	R\$ 30.060,00
137	7262	Dapagliflozina 10mg	Dapagliflozina 10mg	CP	7200	R\$ 3,54	R\$ 25.488,00
138	4181	DESLANÓSIDO 0,2 MG /ML - SOL. INJETÁVEL 2ML	DESLANÓSIDO 0,2 MG /ML - SOL. INJETÁVEL 2ML	AMP	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
139	10436	Dexametasona	Dexametasona 0,1% colírio - Frasco com 5ML	FRC	120	R\$ 7,36	R\$ 883,20
140	4010	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	BIS	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
141	4008	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 100ML	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 100ML	FRC	2400	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00
142	1421	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	CP	4800	R\$ 0,21	R\$ 1.008,00
143	4182	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	2400	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
144	4183	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMP	12000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
145	4014	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CP	48000	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
146	4012	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4 MG/ML XAROPE - 100ML	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4 MG/ML XAROPE - 100ML	FRC	4800	R\$ 1,88	R\$ 9.024,00
147	4318	DIAZEPAM 10MG	DIAZEPAM 10MG	CP	96000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
148	1423	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	CP	96000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
149	4184	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	4800	R\$ 0,87	R\$ 4.176,00

DOC. ID.: 365WB61QZK4NF4Z8RTD00C NATO DIGITAL P. 04/01/2025 14:00:00 00240722025025.

DOC. ID.: 365WUB61-0ZM4N78RTD DOOC NATO D IGTAL P ÁG BIA S /29/188fRéférence du document : 1401.000407220252025.

202	4336	GLICOFISIOLOGICO (GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%) 500ML	GLICOFISIOLOGICO (GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%) SOLUÇÃO ESTERIL, INJETAVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	FRC	4800	R\$ 4,57	R\$ 21.936,00
203	4203	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
204	7242	Glicose 25% - Solução Hipertônica 10mL - Solução Injetavel	Glicose 25% - Solução Hipertônica 10mL - Solução Injetavel	AMP	3600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
205	4204	GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTERIL, INJETAVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTERIL, INJETAVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	FRC	1800	R\$ 4,11	R\$ 7.398,00
206	4205	GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTERIL, INJETAVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTERIL, INJETAVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	FRC	12000	R\$ 5,53	R\$ 66.360,00
207	4206	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
208	7217	Glimepirida 2mg - Comprimido	Glimepirida 2mg - Comprimido	CP	7200	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
209	10443	Guaco	Guaco (Mikania glomerata) 35mg/mL - xarope - Frasco com 100ML	FRC	4800	R\$ 2,86	R\$ 13.728,00
210	1455	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
211	4320	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GTS) - 20ML	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GTS) - 20ML	FRC	600	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
212	1456	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	180000	R\$ 0,15	R\$ 27.000,00
213	4207	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	900	R\$ 1,84	R\$ 1.656,00
214	4208	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	1650	R\$ 5,03	R\$ 8.299,50
215	10142	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg	CP	360	R\$ 0,52	R\$ 187,20
216	10144	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg	CP	1200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
217	1912	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPR.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPR.	UND	360	R\$ 0,34	R\$ 122,40
218	10145	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	CP	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
219	10572	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CP	7200	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
220	3980	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10MG	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CP	360	R\$ 0,10	R\$ 36,00
221	3979	HENETIX 300 MG/ML (IOBITRIDOL) - 50ML	HENETIX 300 MG/ML (IOBITRIDOL) - 50ML	FRC	108	R\$ 72,70	R\$ 7.851,60
222	7218	Henetix 350 mg/mL (iobitridol) - 50mL	Henetix 350 mg/mL (iobitridol) - 50mL	FRC	108	R\$ 89,30	R\$ 9.644,40
223	7243	Heparina de sódio 5.000 UI/mL - Solução Injetavel - ampola de 1 mL	Heparina de sódio 5.000 UI/mL - Solução Injetavel - ampola de 1 mL	AMP	1800	R\$ 9,48	R\$ 17.064,00
224	4209	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ 0,25ML - SOL. INJETAVEL - AMPOLA 0,25ML	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ 0,25ML - SOL. INJETAVEL - AMPOLA 0,25ML	AMP	1200	R\$ 6,54	R\$ 7.848,00
225	1913	HESPERIDINA + DIOSMINA 450 MG + 50 MG - COMPR.	HESPERIDINA + DIOSMINA 450 MG + 50 MG - COMPR.	UND	1080	R\$ 0,38	R\$ 410,40

226	4210	HIDRALAZINA, CLORID. 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	HIDRALAZINA, CLORID. 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	1200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
227	1458	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	960000	R\$ 0,04	R\$ 38.400,00
228	10437	Hidrocortisona	Hidrocortisona, acetato 1% creme - Bismaga com 30g	BIS	600	R\$ 7,73	R\$ 4.638,00
229	4211	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2ML	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2ML	FRC	9000	R\$ 2,82	R\$ 25.380,00
230	4212	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2ML	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2ML	FRC	7200	R\$ 4,22	R\$ 30.384,00
231	3981	HIDROGEL (AMORFO), ESTÉRIL 85 MG	HIDROGEL (AMORFO), ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA, TUBO COM 85 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIS	3000	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00
232	4041	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRC	3600	R\$ 2,63	R\$ 9.468,00
233	1461	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CP	48000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
234	4043	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRC	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
235	1463	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	240000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
236	4031	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CP	7200	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
237	7222	Imipramina, Cloridrato 75mg - Comprimido	Imipramina, Cloridrato 75mg - Comprimido	CP	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
238	4213	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MCG - SOL. INJ 2 ML	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MCG - SOL. INJ 2 ML	AMP	60	R\$ 226,23	R\$ 13.573,80
239	3982	INDAPAMIDA 1,5MG	INDAPAMIDA 1,5MG	CP	7200	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00
240	7268	Indapamida SR 1,5mg	Indapamida SR 1,5mg	CP	1200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
241	4046	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,025% SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ GOTAS - FRASCO DE 20ML	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,025% SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ GOTAS - FRASCO DE 20ML	FRC	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
242	4120	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)	CAP	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
243	6914	ISSOSSORBIDA 20MG	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CP	1200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
244	6913	ISSOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ISSOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
245	4308	IVERMECTINA 6 MG	IVERMECTINA 6 MG	CP	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
246	10438	Lactulose	Lactulose 667mg/mL - Xarope - Frasco com 100ML	FRC	120	R\$ 5,09	R\$ 610,80
247	4273	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100 MG + 25)	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100 MG + 25) COMPRIMIDO TIPO BD	CP	3600	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00
248	4274	LEVODOPA+ BENSERAZIDA (100MG + 25MG) TIPO HBS - CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO	LEVODOPA+ BENSERAZIDA (100MG + 25MG) TIPO HBS - CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO	CAP	2400	R\$ 1,43	R\$ 3.432,00

249	4034	LEVOMEPROMAZINA, MALEAT. 40MG/ML (4% 20ML	LEVOMEPROMAZINA, MALEAT. 40MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO DE 20ML	FRC	36	R\$ 11,88	R\$ 427,68
250	4039	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	CP	60000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
251	4037	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	CP	60000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
252	1467	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CP	48000	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
253	1468	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	3600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
254	1469	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
255	4055	LIDOCAÍNA 2% - GEL 30 G	LIDOCAÍNA 2% - GEL 30 G	BIS	900	R\$ 4,22	R\$ 3.798,00
256	4242	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJETAVEL - FR-AMPOLA DE 20ML	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJETAVEL - FR-AMPOLA DE 20ML	FRC	2400	R\$ 4,03	R\$ 9.672,00
257	4056	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100ML	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100ML	FRC	3600	R\$ 2,02	R\$ 7.272,00
258	4057	LORATADINA 10 MG	LORATADINA 10 MG	CP	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
259	4276	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125,5MG	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125,5MG	CP	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
260	1472	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CP	960000	R\$ 0,06	R\$ 57.600,00
261	4259	LUGOL - 200ML	LUGOL - 200ML	FRC	24	R\$ 85,52	R\$ 2.052,48
262	4215	MANITOL 20% - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML	MANITOL 20% - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML	FRC	48	R\$ 7,50	R\$ 360,00
263	3984	MESILATO DE DOXAZOSINA+FINASTERIA 2MG+5MG	MESILATO DE DOXAZOSINA+FINASTERIA 2MG+5MG	CP	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
264	4277	METFORMINA 1G XR - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	METFORMINA 1G XR - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	1200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
265	4059	METFORMINA 500 MG	METFORMINA 500 MG	CP	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
266	10155	Metformina 500 XR	Metformina 500 XR	CP	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
267	4309	METFORMINA 850 MG	METFORMINA 850 MG	CP	96000	R\$ 0,12	R\$ 11.520,00
268	4337	METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA)0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA)0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
269	1482	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	120000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
270	4216	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE PÓ LIOFILIZADO DE 500 MG EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA + 1 FRASCO AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE PÓ LIOFILIZADO DE 500 MG EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA + 1 FRASCO AMPOLA DE DILUENTE DE 8 ML.	AMP	600	R\$ 16,31	R\$ 9.786,00
271	10439	Metoclopramida	Metoclopramida(cloridrato) 4 mg/mL – Solução Oral - Frasco com 10ML	FRC	2400	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00
272	4061	METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO) 10MG	METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO) 10MG	CP	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
273	7244	Metoclopramida(cloridrato) 5 mg/mL – Sol Injetavel - Ampola 2mL	Metoclopramida(cloridrato) 5 mg/mL – Sol Injetavel - Ampola 2mL	AMP	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
274	4339	METRONIDAZOL 0,5% - SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA DE 100ML	METRONIDAZOL 0,5% - SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA DE 100ML	FRC	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
275	6934	METRONIDAZOL 1% GEL VAGINAL - BISNAGA 50G	METRONIDAZOL 1% GEL VAGINAL - BISNAGA 50G	BIS	5400	R\$ 6,25	R\$ 33.750,00
276	4067	METRONIDAZOL 250 MG	METRONIDAZOL 250 MG	CP	168000	R\$ 0,16	R\$ 26.880,00

277	4070	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL - 100ML	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRC	5400	R\$ 4,23	R\$ 22.842,00
278	4073	MICONAZOL 2% CREME - 30 G	MICONAZOL 2% CREME - 30 G	BIS	600	R\$ 4,34	R\$ 2.604,00
279	4072	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 50G	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 50G	BIS	2400	R\$ 6,54	R\$ 15.696,00
280	4246	MIDAZOLAM 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML	MIDAZOLAM 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML	AMP	120	R\$ 2,55	R\$ 306,00
281	4245	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 3ML	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 3ML	AMP	60	R\$ 1,86	R\$ 111,60
282	4346	MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	AMP	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
283	4347	MORFINA, CLORIDRATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	MORFINA, CLORIDRATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	AMP	1200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
284	4348	MORFINA, CLORIDRATO 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	MORFINA, CLORIDRATO 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMP	120	R\$ 6,06	R\$ 727,20
285	3985	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 15G	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 15G	BIS	3600	R\$ 1,96	R\$ 7.056,00
286	4340	NIFEDIPINO 10MG - CAPSULA GELATINOSA SUBLINGUAL	NIFEDIPINO 10MG - CAPSULA GELATINOSA SUBLINGUAL	CAP	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
287	4074	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CP	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
288	3986	NIFEDIPINO 20MG	NIFEDIPINO 20MG	CP	3600	R\$ 0,08	R\$ 288,00
289	4075	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL - 50ML	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FRC	2400	R\$ 4,44	R\$ 10.656,00
290	3996	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60G	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60G	BIS	4800	R\$ 5,24	R\$ 25.152,00
291	4076	NITROFURANTOINA 100MG	NITROFURANTOINA 100MG	CP	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
292	7245	Norepinefrina hemitartrato 2mg/mL Solução Injetável - Ampola de 1mL	Norepinefrina hemitartrato 2mg/mL Solução Injetável - Ampola de 1mL	AMP	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
293	4140	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	CAP	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
294	4321	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	CP	7200	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
295	7247	Ocitocina 5UI/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL	Ocitocina 5UI/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL	AMP	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
296	10575	OLANZAPINA 5MG	OLANZAPINA 5MG	CP	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
297	10574	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	CP	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
298	1489	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	CAP	520000	R\$ 0,04	R\$ 20.800,00
299	4217	OMEPRAZOL 40MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA DE 10ML (COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - LEI COMPLEM	OMEPRAZOL 40MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA DE 10ML (COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	FRC	6000	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00
300	4219	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETAVEL - AMPOLA 4ML	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETAVEL - AMPOLA 4ML	AMP	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
301	10573	ORLISTATE 120MG	ORLISTATE 120MG	CP	2500	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
302	4220	OXACILINA DE SÓDIO 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	OXACILINA DE SÓDIO 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRC	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00

303	4060	OXCARBAZEPINA 300MG	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
304	4058	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL - 100ML	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRC	600	R\$ 41,00	R\$ 24.600,00
305	4063	OXCARBAZEPINA 600MG	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	12000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
306	4255	PAPAÍNA 10% - GEL 100G	PAPAÍNA 10% - GEL 100G	BIS	60	R\$ 33,78	R\$ 2.026,80
307	4253	PAPAÍNA 2% - GEL 100G	PAPAÍNA 2% - GEL 100G	BIS	48	R\$ 18,67	R\$ 896,16
308	7253	Papaína 4% - Gel 100g	Papaína 4% - Gel 100g	BIS	120	R\$ 35,68	R\$ 4.281,60
309	4254	PAPAÍNA 6% - GEL 100G	PAPAÍNA 6% - GEL 100G	BIS	120	R\$ 33,02	R\$ 3.962,40
310	4279	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (500 MG + 30 MG)	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (500 MG + 30 MG)	CP	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
311	4080	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FRC	7200	R\$ 1,02	R\$ 7.344,00
312	4082	PARACETAMOL 500 MG	PARACETAMOL 500 MG	CP	360000	R\$ 0,07	R\$ 25.200,00
313	4065	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CP	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
314	10450	Periciazina 1% Sol Oral - Frasco de 20ML	Periciazina 1% Sol Oral - Frasco de 20ML	FRC	360	R\$ 12,46	R\$ 4.485,60
315	10451	Periciazina 2% Sol Oral - Frasco de 20ML	Periciazina 2% Sol Oral - Frasco de 20ML	FRC	180	R\$ 24,20	R\$ 4.356,00
316	10452	Periciazina 4% Sol Oral - Frasco de 20ML	Periciazina 4% Sol Oral - Frasco de 20ML	FRC	720	R\$ 27,26	R\$ 19.627,20
317	4085	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	CP	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
318	4086	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA - 60ML	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA - 60ML	FRC	1200	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
319	4088	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA - 60ML	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA - 60ML	FRC	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
320	7270	Pioglitazona 30mg	Pioglitazona 30mg	CP	1200	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
321	4221	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG + DIMENIDRINATO 50MG/ ML - INJETAVEL 1ML	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG + DIMENIDRINATO 50MG/ ML - INJETAVEL 1ML	AMP	120	R\$ 7,24	R\$ 868,80
322	10444	Plantago	Plantago (Plantago ovata Forssk) - po efervescente para dispersao oral - sachê com 5,85g	G	2106	R\$ 25,60	R\$ 53.913,60
323	4009	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B - B1, B2, B6, B12 E PP)/100ML	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B - B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRC	3600	R\$ 2,93	R\$ 10.548,00
324	6938	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOLUÇÃO ORAL 1,34 (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA/ML) - FRASCO DE 100ML	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOLUÇÃO ORAL 1,34 (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA/ML) - FRASCO DE 100ML	FRC	4200	R\$ 6,06	R\$ 25.452,00
325	4089	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) - FRASCO DE 100ML	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) - FRASCO DE 100ML	FRC	4200	R\$ 4,17	R\$ 17.514,00
326	4311	PREDNISONA 20 MG	PREDNISONA 20 MG	CP	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
327	4312	PREDNISONA 5 MG	PREDNISONA 5 MG	CP	45000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
328	7271	Pregabalina 75mg	Pregabalina 75mg	CP	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
329	7249	Prometazina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	Prometazina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	AMP	6000	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
330	6940	PROMETAZINA 25MG	PROMETAZINA 25MG	CP	210000	R\$ 0,09	R\$ 18.900,00
331	4280	PROPATILNITRATO 10MG	PROPATILNITRATO 10MG	CP	4800	R\$ 0,62	R\$ 2.976,00
332	4349	PROPOFOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 20ML	PROPOFOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 20ML	AMP	120	R\$ 11,29	R\$ 1.354,80
333	4091	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	CP	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00

334	10465	Protamina	Protamina, cloridrato 10mg/mL - sol. Injetável Ampola de 5ML	AMP	60	R\$ 4,27	R\$ 256,20
335	4013	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50/120ML	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNICO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 120 ML. 01 UNIDADE.	FRC	1800	R\$ 16,37	R\$ 29.466,00
336	7272	Quetiapina LP 50mg	Quetiapina LP 50mg	CP	360	R\$ 1,98	R\$ 712,80
337	4281	RAMIPRIL 10MG	RAMIPRIL 10MG	CP	1800	R\$ 1,56	R\$ 2.808,00
338	7273	Ramipril 2,5 mg	Ramipril 2,5 mg	CP	1800	R\$ 1,88	R\$ 3.384,00
339	4282	RAMIPRIL 5MG	RAMIPRIL 5MG	CP	1800	R\$ 1,14	R\$ 2.052,00
340	4225	RINGER C/ LACTATO 500ML SOLUÇÃO ESTERIL, INJETAVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	RINGER C/ LACTATO 500ML SOLUÇÃO ESTERIL, INJETAVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	FRC	12000	R\$ 5,12	R\$ 61.440,00
341	10453	Risperidona	Risperidona 1mg/mL Solução oral - Frasco de 60ML	FRC	600	R\$ 23,64	R\$ 14.184,00
342	4071	RISPERIDONA 1MG	RISPERIDONA 1MG	CP	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
343	4077	RISPERIDONA 2MG	RISPERIDONA 2MG	CP	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
344	3944	RISPERIDONA 3MG	RISPERIDONA 3MG	CP	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
345	4081	RITALINA 10MG	RITALINA 10MG	CP	4800	R\$ 0,56	R\$ 2.688,00
346	4354	RIVAROXABANA 10MG	RIVAROXABANA 10MG	CP	1800	R\$ 0,41	R\$ 738,00
347	4283	RIVAROXABANA 15MG	RIVAROXABANA 15MG	CP	1800	R\$ 0,36	R\$ 648,00
348	3948	RIVAROXABANA 20MG	RIVAROXABANA 20MG	CP	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
349	1929	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPR.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPR.	UND	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
350	7274	Sacubitril 24mg + valsartana 26mg	Sacubitril 24mg + valsartana 26mg	CP	750	R\$ 3,84	R\$ 2.880,00
351	4288	SACUBITRIL E VALSARTANA 49/51MG - COMPRIMIDO	SACUBITRIL E VALSARTANA 49/51MG - COMPRIMIDO	CP	1200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
352	4097	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9G	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9G	ENV	12000	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
353	4017	SALBUTAMOL (SULFATO) 2 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	SALBUTAMOL (SULFATO) 2 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	FRC	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
354	4098	SALBUTAMOL 100 MCG – AEROSOL INALATÓRIO - SPRAY COM 200 DOSES COM ESPAÇADOR	SALBUTAMOL 100 MCG – AEROSOL INALATÓRIO - SPRAY COM 200 DOSES COM ESPAÇADOR	FRC	480	R\$ 14,53	R\$ 6.974,40
355	4020	SECNIDAZOL 1G	SECNIDAZOL 1G	CP	12000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
356	4083	SERTRALINA 25MG	SERTRALINA 25MG	CP	24000	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00
357	4084	SERTRALINA 50MG	SERTRALINA 50MG	CP	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
358	10564	Simeticona 40mg comprimido	Simeticona 40mg comprimido	CP	4800	R\$ 0,09	R\$ 432,00
359	10565	Simeticona 75mg/mL - Suspensao oral - Frasco de 10mL	Simeticona 75mg/mL - Suspensao oral - Frasco de 10mL	FRC	480	R\$ 1,24	R\$ 595,20
360	4099	SINVASTATINA 10MG	SINVASTATINA 10MG	CP	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
361	4100	SINVASTATINA 20MG	SINVASTATINA 20MG	CP	180000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
362	4101	SINVASTATINA 40MG	SINVASTATINA 40MG	CP	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
363	10468	Sucarato de hidróxido férrico 100mg	Sucarato de hidróxido férrico 100mg Ampola com 5ML	AMP	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
364	2472	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
365	1498	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	7200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
366	1499	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00

DOC. ID.: 365WHB61-3ZYIM4N782TDDOOCNATQDDIGTALP.ÁGUA529.08ReferênciaArdeassess01400002022A2023D25.

396	10576	ZOLPIDEM SUBLINGUAL 5MG	ZOLPIDEM SUBLINGUAL 5MG	CP	1600	R\$ 0,69	R\$ 1.104,00
397	10455	Benzilpenicilina Benzatina	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensao Injetavel - Frasco Ampola de 4ML - COTA RESERVADA DO ITEM 56.	FA	12000	R\$ 8,83	R\$ 105.960,00
398	10456	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensao Injetavel - Frasco Ampola de 4 ML - COTA RESERVADA DO ITEM 57.	FA	3000	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
399	4315	CARBAMAZEPINA 200 MG	CARBAMAZEPINA 200 MG - COTA RESERVADA DO ITEM 74.	CP	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
400	1366	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG - COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG - COMPRIMIDO - COTA RESERVADA DO ITEM 78.	CP	37500	R\$ 0,59	R\$ 22.125,00
401	3998	CEFALEXINA 500 MG	CEFALEXINA 500 MG - COTA RESERVADA DO ITEM 86.	CAP	60000	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00
402	4177	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA OU BOLSA DE 500 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA OU BOLSA DE 500 ML - COTA RESERVADA DO ITEM 117.	FRC	6000	R\$ 4,64	R\$ 27.840,00
403	4016	DIPIRONA SÓDICA 500MG	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COTA RESERVADA DO ITEM 156.	CP	90000	R\$ 1,29	R\$ 116.100,00
404	4102	SULFA+TRIMETROPINA 4%+8% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50M	SULFA+TRIMETROPINA 4%+8% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50M - COTA RESERVADA DO ITEM 367.	FRC	12000	R\$ 3,97	R\$ 47.640,00

2.1. Os quantitativos apresentados são fundamentados no estudo de estimativa realizado por cada órgão ou entidade da administração municipal.

2.2. A solução apresentada para atendimento da necessidade administrativa é produto da adequação do ETP que orientou a adjudicação por item.

2.3. Com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, fica designada, para os lotes onde o valor excedeu R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. REQUISITOS DO OBJETO A SER REGISTRADO

3.1 O licitante deverá apresentar documentos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica, nos termos definidos no edital de licitação.

3.1.1 O número do registro na ANVISA do item ofertado;

3.1.1.1 Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

3.2 Da Garantia do produto

- 3.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 3.2.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.3 Da Validade Do Produto

- 3.3.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:
- 3.3.2 Validade mínima de 80% do prazo total de validade na data de entrega, nunca inferior a 12 meses, salvo justificativa e aceite formal do órgão.
- 3.3.3 Os locais de entrega serão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pão de Açúcar/AL.
- 3.3.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 3.3.5 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

3.4 Do Transporte

- 3.4.1 Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.
- 3.4.2 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.
- 3.4.3 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.
- 3.4.4 Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Órgão(s) Participante(s) (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário do respectivo Órgão Participante, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.
- 3.4.5 Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada

ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Pão de Açúcar/AL. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

- 3.4.6 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

3.5 Da Garantia do produto

- 3.5.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 3.5.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.6 Da Validade Do Produto

- 3.6.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:
- 3.6.2 Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pão de Açúcar/AL.
- 3.6.3 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.
- 3.6.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 3.6.5 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.
- 3.6.6 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

3.7 Do Transporte

- 3.7.1 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de

4.1 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias para cada parcela, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada, conforme a conveniência e necessidade desta Administração.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no endereço constante da ordem de fornecimento.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

5.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

DOC. ID.: 365WEB61-02YIMAN4B2TDDOOCNATOTDIOGTALP.ÁGÁJAN.21429.08Referencia: 06885850 140000202242022025.

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19 Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

Qualificação Técnica

7.20 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.20.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.20.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21 Declaração de que atende os requisitos do termo de referência, podendo o pregoeiro exigir comprovação.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.690.128,78** (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Código de verificação: **J6IL-NLV1-QYK4-N4P2**

Documento capturado em 09/07/2025 11:38:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): b92c259dd069bd1a2742eb8593323dd5c691946a3fa261f57bcad6304630dbf2

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/J6IL-NLV1-QYK4-N4P2>.



Documento assinado eletronicamente por **JONHNYS SABINO BEZERRA SANTOS** (***.559.804-**), **SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/07/2025 11:38:38 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:.45.164.52.39



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **J6IL-NLV1-QYK4-N4P2**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

DOC ID.: 368W4B8V3ZM7NAY9RTTDDOOCNATODIGITAL PÁGINA 581186 referenciado desxsas01400.000.0002202252025.

- 6.3.6. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

DOC. ID.: 3651W488Y37KNINAY9ERTDDOOGNWAODIGCTIALP.ÁSINWA/538.1B8ferefénfénÉto dèssce s8b1400.000.000Z20225025.

17	4123 - ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CAP	12.000,00	R\$ 0,680	R\$ 8.160,00
18	4141 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - 200ML	FRC	1.500,00	R\$ 4,970	R\$ 7.455,00
19	7229 - Água para injeção (água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica) 10 mL - Ampola	AMP	72.000,00	R\$ 0,190	R\$ 13.680,00
20	7230 - Água para injeção (água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica) 500 mL - Ampola	AMP	3.000,00	R\$ 4,360	R\$ 13.080,00
21	10430 - Albendazol	FRC	6.000,00	R\$ 1,260	R\$ 7.560,00
22	3962 - ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	36.000,00	R\$ 0,410	R\$ 14.760,00
23	3964 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	1.200,00	R\$ 0,310	R\$ 372,00
24	4021 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	6.000,00	R\$ 0,080	R\$ 480,00
25	4022 - ALPRAZOLAM 2MG	CP	36.000,00	R\$ 0,110	R\$ 3.960,00
26	10446 - Ambroxol 30mg	FRC	2.400,00	R\$ 2,910	R\$ 6.984,00
27	10447 - Ambroxol 15mg	FRC	2.400,00	R\$ 1,530	R\$ 3.672,00
28	7232 - Amicacina, sulfato 250mg/ml - Solução Injetável - Ampola de 2mL	AMP	300,00	R\$ 3,580	R\$ 1.074,00
29	7233 - Aminofilina 24mg/ml - Solução Injetável - Ampola de 10mL	AMP	300,00	R\$ 2,850	R\$ 855,00
30	7213 - Amiodarona 100mg - Comprimido	CP	6.000,00	R\$ 0,370	R\$ 2.220,00
31	3967 - AMIODARONA 200MG	CP	12.000,00	R\$ 0,350	R\$ 4.200,00
32	10454 - Amiodarona 50mg/mL - solução Injetavel Ampola 3ML	AMP	300,00	R\$ 2,530	R\$ 759,00

50	4329 - ATROPINA, SULFATO 0,250MG/ML	AMP	1.200,00	R\$ 0,770	R\$ 924,00
51	3974 - AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRC	1.200,00	R\$ 4,870	R\$ 5.844,00
52	3975 - AZITROMICINA 500 MG	CP	36.000,00	R\$ 0,760	R\$ 27.360,00
53	10442 - Babosa Aloe Vera	BIS	600,00	R\$ 39,330	R\$ 23.598,00
54	10431 - Beclometasona Dipropionato Aerossol Oral Concentração	FRC	120,00	R\$ 34,220	R\$ 4.106,40
55	10432 - Beclometasona Dipropionato Spray Nasal	FRC	120,00	R\$ 21,860	R\$ 2.623,20
56	10455 - Benzilpenicilina Benzatina	FA	48.000,00	R\$ 8,830	R\$ 423.840,00
57	10456 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	FA	12.000,00	R\$ 7,990	R\$ 95.880,00
58	10457 - Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000UI	FA	1.200,00	R\$ 5,200	R\$ 6.240,00
59	4165 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,00	R\$ 1,070	R\$ 642,00
60	4166 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,00	R\$ 0,860	R\$ 516,00
61	4127 - BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	72.000,00	R\$ 0,270	R\$ 19.440,00
62	7237 - Biperideno, Lactato 5mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL	AMP	600,00	R\$ 2,500	R\$ 1.500,00
63	7214 - Bisacodil 5mg - drágea	DG	1.200,00	R\$ 0,220	R\$ 264,00
64	10467 - brometo de umeclidínio	FRC	48,00	R\$ 254,370	R\$ 12.209,76
65	10458 - Bromoprida	AMP	3.600,00	R\$ 2,360	R\$ 8.496,00

66	10433 - Budesonida	FRC	120,00	R\$ 34,640	R\$ 4.156,80
67	10434 - Budesonida 50 mcg	FRC	120,00	R\$ 36,970	R\$ 4.436,40
68	10148 - Bupropiona 150mg	CP	750,00	R\$ 0,330	R\$ 247,50
69	4266 - BUPROPIONA 300MG	CP	750,00	R\$ 2,580	R\$ 1.935,00
70	4151 - BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG + SÓDICA 500MG DIPIRONA	CP	18.000,00	R\$ 0,530	R\$ 9.540,00
71	7216 - Butilescopolamina, brometo Comprimido	CP	3.000,00	R\$ 0,420	R\$ 1.260,00
72	4287 - CAPTOPRIL 25 MG	CP	180.000,00	R\$ 0,030	R\$ 5.400,00
73	4128 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - 100ML	FRC	2.400,00	R\$ 11,470	R\$ 27.528,00
74	4315 - CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	240.000,00	R\$ 0,370	R\$ 88.800,00
75	10448 - Carbocisteína 20 mg	FRC	2.400,00	R\$ 3,310	R\$ 7.944,00
76	10449 - Carbocisteína 50 mg	FRC	2.400,00	R\$ 3,940	R\$ 9.456,00
77	3991 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) (600MG + 400UI)	CP	1.200,00	R\$ 0,260	R\$ 312,00
78	1366 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG - COMPRIMIDO	CP	150.000,00	R\$ 0,590	R\$ 88.500,00
79	1367 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	CP	48.000,00	R\$ 0,190	R\$ 9.120,00
80	4168 - CARVAO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	PCT	12,00	R\$ 12,170	R\$ 146,04
81	3994 - CARVEDILOL 12,5MG	CP	24.000,00	R\$ 0,080	R\$ 1.920,00
82	3995 - CARVEDILOL 25MG	CP	12.000,00	R\$ 0,090	R\$ 1.080,00

83	3992 - CARVEDILOL 3,125MG	CP	12.000,00	R\$ 0,070	R\$ 840,00
84	3993 - CARVEDILOL 6,25MG	CP	24.000,00	R\$ 0,070	R\$ 1.680,00
85	3997 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FRC	3.600,00	R\$ 5,710	R\$ 20.556,00
86	3998 - CEFALEXINA 500 MG	CAP	240.000,00	R\$ 0,940	R\$ 225.600,00
87	10459 - Cefalotina 1g	FA	6.000,00	R\$ 3,720	R\$ 22.320,00
88	10460 - Ceftriaxona sódica 1g	FA	12.000,00	R\$ 3,900	R\$ 46.800,00
89	4267 - CELECOXIBE 200MG	CAP	3.600,00	R\$ 0,680	R\$ 2.448,00
90	7251 - Cetamina S(+), Cloridrato 50mg/mL - Sol. Injetavel - Frasco-Ampola de 5mL	AMP	600,00	R\$ 26,010	R\$ 15.606,00
91	4000 - CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - XAMPU - FRASCO DE 100ML	FRC	600,00	R\$ 3,840	R\$ 2.304,00
92	4154 - CETOCONAZOL 200 MG	CP	60.000,00	R\$ 0,230	R\$ 13.800,00
93	4155 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA COM 30G	BIS	2.400,00	R\$ 2,670	R\$ 6.408,00
94	10461 - Cetoprofeno	FA	1.200,00	R\$ 3,620	R\$ 4.344,00
95	10462 - Cetoprofeno 100mg/mL	AMP	1.200,00	R\$ 3,180	R\$ 3.816,00
96	4269 - CETOROLACO 10MG SL	CAP	300,00	R\$ 2,240	R\$ 672,00
97	7257 - Cilostazol 100mg	CP	1.200,00	R\$ 0,360	R\$ 432,00

98	4172 - CIPROFLOXACINO 2MG/1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 100ML	FA	750,00	R\$ 7,330	R\$ 5.497,50
99	4001 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	96.000,00	R\$ 0,200	R\$ 19.200,00
100	4023 - CITALOPRAM 20MG	CP	36.000,00	R\$ 0,140	R\$ 5.040,00
101	4002 - CLARITROMICINA 500MG	CP	1.200,00	R\$ 1,640	R\$ 1.968,00
102	4298 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CAP	1.800,00	R\$ 0,880	R\$ 1.584,00
103	4173 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ ML - SOL. INJETAVEL /4ML	AMP	1.200,00	R\$ 2,430	R\$ 2.916,00
104	4024 - CLOBAZAM 10MG	CP	600,00	R\$ 0,920	R\$ 552,00
105	4025 - CLOBAZAM 20MG	CP	600,00	R\$ 1,280	R\$ 768,00
106	7221 - Clomipramina 100 mg comprimido	CP	600,00	R\$ 0,710	R\$ 426,00
107	4317 - CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	6.000,00	R\$ 0,690	R\$ 4.140,00
108	4026 - CLOMIPRAMINA 75MG	CP	9.600,00	R\$ 1,210	R\$ 11.616,00
109	10445 - Clonazepam	FRC	3.600,00	R\$ 3,050	R\$ 10.980,00
110	4028 - CLONAZEPAM 0,5MG	CP	96.000,00	R\$ 0,090	R\$ 8.640,00
111	4029 - CLONAZEPAM 2MG	CP	18.000,00	R\$ 0,050	R\$ 900,00
112	4158 - CLOPIDOGREL 75MG	CP	3.600,00	R\$ 0,210	R\$ 756,00
113	4174 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600,00	R\$ 0,330	R\$ 198,00

114	4334 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600,00	R\$ 0,410	R\$ 246,00
115	10435 - Cloreto de sódio	FRC	600,00	R\$ 0,720	R\$ 432,00
116	4191 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMP	2.400,00	R\$ 0,270	R\$ 648,00
117	4177 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA OU BOLSA DE 500 ML	FRC	24.000,00	R\$ 4,640	R\$ 111.360,00
118	4176 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA DE 250 ML	FRC	9.600,00	R\$ 4,400	R\$ 42.240,00
119	4178 - CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600,00	R\$ 0,440	R\$ 264,00
120	4179 - CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600,00	R\$ 0,420	R\$ 252,00
121	1391 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	72.000,00	R\$ 0,360	R\$ 25.920,00
122	1392 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	72.000,00	R\$ 0,300	R\$ 21.600,00
123	7258 - Cloridrato de lercanidipina 10mg	CP	750,00	R\$ 3,710	R\$ 2.782,50
124	10153 - Cloridrato de Lercanidipino 20mg	CP	360,00	R\$ 4,110	R\$ 1.479,60

137	7262 - Dapagliflozina 10mg	CP	7.200,00	R\$ 3,540	R\$ 25.488,00
138	4181 - DESLANÓSIDO 0,2 MG /ML - SOL. INJETAVEL 2ML	AMP	600,00	R\$ 1,660	R\$ 996,00
139	10436 - Dexametasona	FRC	120,00	R\$ 7,360	R\$ 883,20
140	4010 - DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	BIS	6.000,00	R\$ 1,330	R\$ 7.980,00
141	4008 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 100ML	FRC	2.400,00	R\$ 2,120	R\$ 5.088,00
142	1421 - DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	CP	4.800,00	R\$ 0,210	R\$ 1.008,00
143	4182 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	2.400,00	R\$ 0,590	R\$ 1.416,00
144	4183 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMP	12.000,00	R\$ 0,850	R\$ 10.200,00
145	4014 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CP	48.000,00	R\$ 0,050	R\$ 2.400,00
146	4012 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4 MG/ML XAROPE - 100ML	FRC	4.800,00	R\$ 1,880	R\$ 9.024,00
147	4318 - DIAZEPAM 10MG	CP	96.000,00	R\$ 0,040	R\$ 3.840,00
148	1423 - DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	CP	96.000,00	R\$ 0,040	R\$ 3.840,00
149	4184 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	4.800,00	R\$ 0,870	R\$ 4.176,00

150	4335 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	4.800,00	R\$ 1,480	R\$ 7.104,00
151	10566 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	18.000,00	R\$ 0,760	R\$ 13.680,00
152	1910 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPR.	UND	1.500,00	R\$ 0,840	R\$ 1.260,00
153	4300 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR - 60 ML	FRC	12,00	R\$ 10,470	R\$ 125,64
154	4299 - DIGOXINA 0,25 MG	CP	3.600,00	R\$ 0,160	R\$ 576,00
155	7263 - Dinitrato de Isossorbida 10mg	CP	1.200,00	R\$ 0,250	R\$ 300,00
156	4016 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	360.000,00	R\$ 1,290	R\$ 464.400,00
157	4018 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - 10ML	FRC	7.200,00	R\$ 0,960	R\$ 6.912,00
158	4186 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	24.000,00	R\$ 0,620	R\$ 14.880,00
159	10463 - Dobutamina	AMP	300,00	R\$ 5,590	R\$ 1.677,00
160	4188 - DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	600,00	R\$ 2,510	R\$ 1.506,00
161	7264 - Doxazonina 2mg + Finasterida 5mg	CP	750,00	R\$ 2,800	R\$ 2.100,00
162	4301 - DOXAZOSINA, MALEATO 2MG	CP	1.500,00	R\$ 0,090	R\$ 135,00
163	4027 - DOXAZOSINA, MALEATO 4MG	CP	1.500,00	R\$ 0,150	R\$ 225,00

164	1911 - DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG - CÁPSULA	CAP	1.500,00	R\$ 2,990	R\$ 4.485,00
165	6906 - ENALAPRIL 10MG	CP	180.000,00	R\$ 0,050	R\$ 9.000,00
166	6905 - ENALAPRIL 20MG	CP	180.000,00	R\$ 0,040	R\$ 7.200,00
167	6907 - ENALAPRIL 5 MG	CP	96.000,00	R\$ 0,050	R\$ 4.800,00
168	7239 - Enoxaparina sódica. Concentração/composição: 40 mg/0,4ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Seringa de vidro incolor	UND	1.200,00	R\$ 10,880	R\$ 13.056,00
169	7240 - Enoxaparina sódica. Concentração/composição: 60 mg/0,4ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Seringa de vidro incolor	UND	600,00	R\$ 15,290	R\$ 9.174,00
170	4189 - EPINEFRINA, BITARTARATO OU CLORID. 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	1.200,00	R\$ 1,630	R\$ 1.956,00
171	4192 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - SOL INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	4.800,00	R\$ 0,910	R\$ 4.368,00
172	4190 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	15.000,00	R\$ 1,200	R\$ 18.000,00
173	4033 - ESPIRAMICINA 500 MG	CP	600,00	R\$ 5,660	R\$ 3.396,00
174	1436 - ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	12.000,00	R\$ 0,460	R\$ 5.520,00
175	1437 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	72.000,00	R\$ 0,130	R\$ 9.360,00

176	4193 - ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	600,00	R\$ 1,530	R\$ 918,00
177	1439 - FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	90.000,00	R\$ 0,190	R\$ 17.100,00
178	4194 - FENITOÍNA DE SÓDIO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5ML	AMP	600,00	R\$ 2,250	R\$ 1.350,00
179	4133 - FENITOÍNA SÓDICA 25 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - 120ML	FRC	24,00	R\$ 6,000	R\$ 144,00
180	1441 - FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	CP	180.000,00	R\$ 0,140	R\$ 25.200,00
181	7241 - Fenobarbital 100 mg/mL solução injetável - Ampola 5mL	AMP	900,00	R\$ 3,630	R\$ 3.267,00
182	4134 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GTS) 20ML	FRC	2.400,00	R\$ 4,510	R\$ 10.824,00
183	3978 - FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5 % FRASCO DE 20ML	FRC	600,00	R\$ 4,000	R\$ 2.400,00
184	4238 - FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMP	1.200,00	R\$ 2,470	R\$ 2.964,00
185	4270 - FEXOFENADINA 60MG	CP	1.200,00	R\$ 3,050	R\$ 3.660,00
186	4271 - FEXOFENADINA 6MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	300,00	R\$ 11,170	R\$ 3.351,00
187	4038 - FINASTERIDA 5 MG	CP	1.200,00	R\$ 0,240	R\$ 288,00
188	4195 - FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	1.800,00	R\$ 1,520	R\$ 2.736,00

DOC. ID.: 36HW488Y37KNINAY9ERTDDOOGNWAODIGETIALPÁSINW&0'38.0BefeeñeñacEãrðæssssø¹400000Z42025.

202	4336 - GLICOFISIOLOGICO (GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%) 500ML	FRC	4.800,00	R\$ 4,570	R\$ 21.936,00
203	4203 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	600,00	R\$ 1,680	R\$ 1.008,00
204	7242 - Glicose 25% - Solução Hipertônica 10mL - Solução Injetável	AMP	3.600,00	R\$ 0,390	R\$ 1.404,00
205	4204 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTERIL, INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	FRC	1.800,00	R\$ 4,110	R\$ 7.398,00
206	4205 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTERIL, INJETÁVEL - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	FRC	12.000,00	R\$ 5,530	R\$ 66.360,00
207	4206 - GLICOSE 50% - SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.600,00	R\$ 0,600	R\$ 2.160,00
208	7217 - Glimepirida 2mg - Comprimido	CP	7.200,00	R\$ 0,150	R\$ 1.080,00
209	10443 - Guaco	FRC	4.800,00	R\$ 2,860	R\$ 13.728,00
210	1455 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,00	R\$ 0,170	R\$ 10.200,00
211	4320 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GTS) - 20ML	FRC	600,00	R\$ 3,140	R\$ 1.884,00
212	1456 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	180.000,00	R\$ 0,150	R\$ 27.000,00
213	4207 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	900,00	R\$ 1,840	R\$ 1.656,00

214	4208 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	1.650,00	R\$ 5,030	R\$ 8.299,50
215	10142 - Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg	CP	360,00	R\$ 0,520	R\$ 187,20
216	10144 - Hemifumarato de Bisoprolol 10mg	CP	1.200,00	R\$ 0,830	R\$ 996,00
217	1912 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPR.	UND	360,00	R\$ 0,340	R\$ 122,40
218	10145 - Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	CP	1.200,00	R\$ 0,700	R\$ 840,00
219	10572 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CP	7.200,00	R\$ 0,140	R\$ 1.008,00
220	3980 - HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CP	360,00	R\$ 0,100	R\$ 36,00
221	3979 - HENETIX 300 MG/ML (IOBITRIDOL) - 50ML	FRC	108,00	R\$ 72,700	R\$ 7.851,60
222	7218 - Henetix 350 mg/mL(iobitridol) - 50mL	FRC	108,00	R\$ 89,300	R\$ 9.644,40
223	7243 - Heparina de sódio 5.000 UI/mL - Solução Injetavel - ampola de 1 mL	AMP	1.800,00	R\$ 9,480	R\$ 17.064,00
224	4209 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ 0,25ML - SOL. INJETAVEL - AMPOLA 0,25ML	AMP	1.200,00	R\$ 6,540	R\$ 7.848,00
225	1913 - HESPERIDINA + DIOSMINA 450 MG + 50 MG - COMPR.	UND	1.080,00	R\$ 0,380	R\$ 410,40
226	4210 - HIDRALAZINA, CLORID. 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	1.200,00	R\$ 4,750	R\$ 5.700,00
227	1458 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	960.000,0 0	R\$ 0,040	R\$ 38.400,00

228	10437 - Hidrocortisona	BIS	600,00	R\$ 7,730	R\$ 4.638,00
229	4211 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2ML	FRC	9.000,00	R\$ 2,820	R\$ 25.380,00
230	4212 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2ML	FRC	7.200,00	R\$ 4,220	R\$ 30.384,00
231	3981 - HIDROGEL (AMORFO), ESTÉRIL 85 MG	BIS	3.000,00	R\$ 15,900	R\$ 47.700,00
232	4041 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRC	3.600,00	R\$ 2,630	R\$ 9.468,00
233	1461 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CP	48.000,00	R\$ 0,070	R\$ 3.360,00
234	4043 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRC	2.400,00	R\$ 1,800	R\$ 4.320,00
235	1463 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	240.000,00	R\$ 0,090	R\$ 21.600,00
236	4031 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CP	7.200,00	R\$ 0,370	R\$ 2.664,00
237	7222 - Imipramina, Cloridrato 75mg - Comprimido	CP	3.600,00	R\$ 0,520	R\$ 1.872,00
238	4213 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MCG - SOL. INJ 2 ML	AMP	60,00	R\$ 226,230	R\$ 13.573,80
239	3982 - INDAPAMIDA 1,5MG	CP	7.200,00	R\$ 0,270	R\$ 1.944,00
240	7268 - Indapamida SR 1,5mg	CP	1.200,00	R\$ 0,280	R\$ 336,00

241	4046 - IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,025% SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ GOTAS - FRASCO DE 20ML	FRC	600,00	R\$ 0,850	R\$ 510,00
242	4120 - ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)	CAP	600,00	R\$ 0,890	R\$ 534,00
243	6914 - ISSOSSORBIDA 20MG	CP	1.200,00	R\$ 0,100	R\$ 120,00
244	6913 - ISSOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	3.600,00	R\$ 0,200	R\$ 720,00
245	4308 - IVERMECTINA 6 MG	CP	6.000,00	R\$ 0,260	R\$ 1.560,00
246	10438 - Lactulose	FRC	120,00	R\$ 5,090	R\$ 610,80
247	4273 - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100 MG + 25)	CP	3.600,00	R\$ 0,960	R\$ 3.456,00
248	4274 - LEVODOPA+ BENSERAZIDA (100MG + 25MG) TIPO HBS - CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO	CAP	2.400,00	R\$ 1,430	R\$ 3.432,00
249	4034 - LEVOMEPROMAZINA, MALEAT. 40MG/ML (4% 20ML	FRC	36,00	R\$ 11,880	R\$ 427,68
250	4039 - LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	CP	60.000,00	R\$ 0,760	R\$ 45.600,00
251	4037 - LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	CP	60.000,00	R\$ 0,490	R\$ 29.400,00
252	1467 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CP	48.000,00	R\$ 0,210	R\$ 10.080,00
253	1468 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	3.600,00	R\$ 0,140	R\$ 504,00

254	1469 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	6.000,00	R\$ 0,340	R\$ 2.040,00
255	4055 - LIDOCAÍNA 2% - GEL 30 G	BIS	900,00	R\$ 4,220	R\$ 3.798,00
256	4242 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJETAVEL - FR-AMPOLA DE 20ML	FRC	2.400,00	R\$ 4,030	R\$ 9.672,00
257	4056 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100ML	FRC	3.600,00	R\$ 2,020	R\$ 7.272,00
258	4057 - LORATADINA 10 MG	CP	150.000,00	R\$ 0,080	R\$ 12.000,00
259	4276 - LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125,5MG	CP	500,00	R\$ 0,170	R\$ 85,00
260	1472 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CP	960.000,00	R\$ 0,060	R\$ 57.600,00
261	4259 - LUGOL - 200ML	FRC	24,00	R\$ 85,520	R\$ 2.052,48
262	4215 - MANITOL 20% - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML	FRC	48,00	R\$ 7,500	R\$ 360,00
263	3984 - MESILATO DE DOXAZOSINA+FINASTERIA 2MG+5MG	CP	3.000,00	R\$ 2,720	R\$ 8.160,00
264	4277 - METFORMINA 1G XR - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	1.200,00	R\$ 1,470	R\$ 1.764,00
265	4059 - METFORMINA 500 MG	CP	60.000,00	R\$ 0,090	R\$ 5.400,00
266	10155 - Metformina 500 XR	CP	1.200,00	R\$ 0,130	R\$ 156,00
267	4309 - METFORMINA 850 MG	CP	96.000,00	R\$ 0,120	R\$ 11.520,00

268	4337 - METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA)0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	300,00	R\$ 2,410	R\$ 723,00
269	1482 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	120.000,00	R\$ 0,290	R\$ 34.800,00
270	4216 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE PÓ LIOFILIZADO DE 500 MG EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA + 1 FRASCO AMPOLA	AMP	600,00	R\$ 16,310	R\$ 9.786,00
271	10439 - Metoclopramida	FRC	2.400,00	R\$ 1,360	R\$ 3.264,00
272	4061 - METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO) 10MG	CP	24.000,00	R\$ 0,060	R\$ 1.440,00
273	7244 - Metoclopramida(cloridrato) 5 mg/mL – Sol Injetavel - Ampola 2mL	AMP	12.000,00	R\$ 0,500	R\$ 6.000,00
274	4339 - METRONIDAZOL 0,5% - SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA DE 100ML	FRC	600,00	R\$ 4,230	R\$ 2.538,00
275	6934 - METRONIDAZOL 1% GEL VAGINAL - BISNAGA 50G	BIS	5.400,00	R\$ 6,250	R\$ 33.750,00
276	4067 - METRONIDAZOL 250 MG	CP	168.000,00	R\$ 0,160	R\$ 26.880,00
277	4070 - METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRC	5.400,00	R\$ 4,230	R\$ 22.842,00
278	4073 - MICONAZOL 2% CREME - 30 G	BIS	600,00	R\$ 4,340	R\$ 2.604,00
279	4072 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 50G	BIS	2.400,00	R\$ 6,540	R\$ 15.696,00

280	4246 - MIDAZOLAM 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML	AMP	120,00	R\$ 2,550	R\$ 306,00
281	4245 - MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 3ML	AMP	60,00	R\$ 1,860	R\$ 111,60
282	4346 - MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	AMP	600,00	R\$ 4,990	R\$ 2.994,00
283	4347 - MORFINA, CLORIDRATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	AMP	1.200,00	R\$ 4,990	R\$ 5.988,00
284	4348 - MORFINA, CLORIDRATO 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMP	120,00	R\$ 6,060	R\$ 727,20
285	3985 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 15G	BIS	3.600,00	R\$ 1,960	R\$ 7.056,00
286	4340 - NIFEDIPINO 10MG - CAPSULA GELATINOSA SUBLINGUAL	CAP	300,00	R\$ 0,080	R\$ 24,00
287	4074 - NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CP	12.000,00	R\$ 0,070	R\$ 840,00
288	3986 - NIFEDIPINO 20MG	CP	3.600,00	R\$ 0,080	R\$ 288,00
289	4075 - NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FRC	2.400,00	R\$ 4,440	R\$ 10.656,00
290	3996 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60G	BIS	4.800,00	R\$ 5,240	R\$ 25.152,00
291	4076 - NITROFURANTOINA 100MG	CP	60.000,00	R\$ 0,250	R\$ 15.000,00
292	7245 - Norepinefrina hemitartrato 2mg/mL Solução Injetável - Ampola de 1mL	AMP	300,00	R\$ 2,060	R\$ 618,00

293	4140 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	CAP	15.000,00	R\$ 0,290	R\$ 4.350,00
294	4321 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	CP	7.200,00	R\$ 0,630	R\$ 4.536,00
295	7247 - Ocitocina 5UI/mL - Solução Injetavel - Ampola de 1mL	AMP	3.000,00	R\$ 3,140	R\$ 9.420,00
296	10575 - OLANZAPINA 5MG	CP	1.200,00	R\$ 0,400	R\$ 480,00
297	10574 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	CP	1.200,00	R\$ 0,890	R\$ 1.068,00
298	1489 - OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	CAP	520.000,00	R\$ 0,040	R\$ 20.800,00
299	4217 - OMEPRAZOL 40MG/ML- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA DE 10ML (COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - LEI COMPLEM	FRC	6.000,00	R\$ 6,890	R\$ 41.340,00
300	4219 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – SOL. INJETAVEL - AMPOLA 4ML	AMP	300,00	R\$ 1,020	R\$ 306,00
301	10573 - ORLISTATE 120MG	CP	2.500,00	R\$ 1,210	R\$ 3.025,00
302	4220 - OXACILINA DE SÓDIO 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRC	600,00	R\$ 2,750	R\$ 1.650,00
303	4060 - OXCARBAZEPINA 300MG	CP	6.000,00	R\$ 0,670	R\$ 4.020,00
304	4058 - OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRC	600,00	R\$ 41,000	R\$ 24.600,00
305	4063 - OXCARBAZEPINA 600MG	CP	12.000,00	R\$ 1,150	R\$ 13.800,00

306	4255 - PAPAÍNA 10% - GEL 100G	BIS	60,00	R\$ 33,780	R\$ 2.026,80
307	4253 - PAPAÍNA 2% - GEL 100G	BIS	48,00	R\$ 18,670	R\$ 896,16
308	7253 - Papaína 4% - Gel 100g	BIS	120,00	R\$ 35,680	R\$ 4.281,60
309	4254 - PAPAÍNA 6% - GEL 100G	BIS	120,00	R\$ 33,020	R\$ 3.962,40
310	4279 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (500 MG + 30 MG)	CP	12.000,00	R\$ 0,390	R\$ 4.680,00
311	4080 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FRC	7.200,00	R\$ 1,020	R\$ 7.344,00
312	4082 - PARACETAMOL 500 MG	CP	360.000,00	R\$ 0,070	R\$ 25.200,00
313	4065 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CP	24.000,00	R\$ 0,190	R\$ 4.560,00
314	10450 - Periciazina 1% Sol Oral - Frasco de 20ML	FRC	360,00	R\$ 12,460	R\$ 4.485,60
315	10451 - Periciazina 2% Sol Oral - Frasco de 20ML	FRC	180,00	R\$ 24,200	R\$ 4.356,00
316	10452 - Periciazina 4% Sol Oral - Frasco de 20ML	FRC	720,00	R\$ 27,260	R\$ 19.627,20
317	4085 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO	CP	24.000,00	R\$ 0,210	R\$ 5.040,00
318	4086 - PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA - 60ML	FRC	1.200,00	R\$ 2,010	R\$ 2.412,00
319	4088 - PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA - 60ML	FRC	1.200,00	R\$ 2,990	R\$ 3.588,00
320	7270 - Pioglitazona 30mg	CP	1.200,00	R\$ 1,020	R\$ 1.224,00
321	4221 - PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG + DIMENIDRINATO 50MG/ML - INJETAVEL 1ML	AMP	120,00	R\$ 7,240	R\$ 868,80

322	10444 - Plantago	G	2.106,00	R\$ 25,600	R\$ 53.913,60
323	4009 - POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B - B1, B2, B6, B12 E PP)/100ML	FRC	3.600,00	R\$ 2,930	R\$ 10.548,00
324	6938 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOLUÇÃO ORAL 1,34 (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA/ML) - FRASCO DE 100ML	FRC	4.200,00	R\$ 6,060	R\$ 25.452,00
325	4089 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) - FRASCO DE 100ML	FRC	4.200,00	R\$ 4,170	R\$ 17.514,00
326	4311 - PREDNISONA 20 MG	CP	60.000,00	R\$ 0,150	R\$ 9.000,00
327	4312 - PREDNISONA 5 MG	CP	45.000,00	R\$ 0,070	R\$ 3.150,00
328	7271 - Pregabalina 75mg	CP	1.500,00	R\$ 0,210	R\$ 315,00
329	7249 - Prometazina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	AMP	6.000,00	R\$ 2,930	R\$ 17.580,00
330	6940 - PROMETAZINA 25MG	CP	210.000,00	R\$ 0,090	R\$ 18.900,00
331	4280 - PROPATILNITRATO 10MG	CP	4.800,00	R\$ 0,620	R\$ 2.976,00
332	4349 - PROPOFOL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMP	120,00	R\$ 11,290	R\$ 1.354,80
333	4091 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	CP	240.000,00	R\$ 0,040	R\$ 9.600,00

352	4097 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9G	ENV	12.000,00	R\$ 0,910	R\$ 10.920,00
353	4017 - SALBUTAMOL (SULFATO) 2 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	FRC	1.200,00	R\$ 1,900	R\$ 2.280,00
354	4098 - SALBUTAMOL 100 MCG – AEROSOL INALATÓRIO - SPRAY COM 200 DOSES COM ESPAÇADOR	FRC	480,00	R\$ 14,530	R\$ 6.974,40
355	4020 - SECNIDAZOL 1G	CP	12.000,00	R\$ 0,610	R\$ 7.320,00
356	4083 - SERTRALINA 25MG	CP	24.000,00	R\$ 0,950	R\$ 22.800,00
357	4084 - SERTRALINA 50MG	CP	24.000,00	R\$ 0,100	R\$ 2.400,00
358	10564 - Simeticona 40mg comprimido	CP	4.800,00	R\$ 0,090	R\$ 432,00
359	10565 - Simeticona 75mg/mL - Suspensão oral - Frasco de 10mL	FRC	480,00	R\$ 1,240	R\$ 595,20
360	4099 - SINVASTATINA 10MG	CP	12.000,00	R\$ 0,060	R\$ 720,00
361	4100 - SINVASTATINA 20MG	CP	180.000,00	R\$ 0,080	R\$ 14.400,00
362	4101 - SINVASTATINA 40MG	CP	36.000,00	R\$ 0,090	R\$ 3.240,00
363	10468 - Sucrato de hidróxido férrico 100mg	AMP	600,00	R\$ 12,000	R\$ 7.200,00
364	2472 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UND	12.000,00	R\$ 0,630	R\$ 7.560,00
365	1498 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	7.200,00	R\$ 0,280	R\$ 2.016,00
366	1499 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	12.000,00	R\$ 0,510	R\$ 6.120,00

367	4102 - SULFA+TRIMETROPINA 4%+8% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50M	FRC	48.000,00	R\$ 3,970	R\$ 190.560,00
368	4103 - SULFA+TRIMETROPINA 400 + 80 MG	CP	150.000,00	R\$ 0,150	R\$ 22.500,00
369	4104 - SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	CP	600,00	R\$ 0,380	R\$ 228,00
370	4106 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA DE 100G	BIS	600,00	R\$ 17,070	R\$ 10.242,00
371	1504 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,00	R\$ 0,920	R\$ 552,00
372	1505 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,00	R\$ 4,910	R\$ 2.946,00
373	10440 - Sulfato ferroso	FRC	3.600,00	R\$ 1,150	R\$ 4.140,00
374	1508 - SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	CP	300.000,00	R\$ 0,040	R\$ 12.000,00
375	4229 - TENOXICAM 20MG - PÓ LIOFILO PA SOL INJETAVEL	FRC	1.200,00	R\$ 7,120	R\$ 8.544,00
376	10466 - Tetracaína	FRC	48,00	R\$ 15,320	R\$ 735,36
377	4109 - TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	120,00	R\$ 2,840	R\$ 340,80
378	4291 - TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	CP	6.000,00	R\$ 0,290	R\$ 1.740,00
379	4293 - TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	CP	2.400,00	R\$ 0,190	R\$ 456,00
380	4292 - TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	CP	6.000,00	R\$ 0,180	R\$ 1.080,00
381	4090 - TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	CP	6.000,00	R\$ 0,830	R\$ 4.980,00

382	4092 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CP	12.000,00	R\$ 0,130	R\$ 1.560,00
383	4295 - TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SL	CP	600,00	R\$ 2,210	R\$ 1.326,00
384	4125 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE 100ML	FRC	1.500,00	R\$ 6,350	R\$ 9.525,00
385	1931 - VALSARTANA 320 MG - COMPR.	UND	750,00	R\$ 1,170	R\$ 877,50
386	7277 - Valsartana 320mg + hct 25mg + anlodipino 10mg	CP	750,00	R\$ 5,190	R\$ 3.892,50
387	4112 - VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	2.400,00	R\$ 0,160	R\$ 384,00
388	4230 - VASELINA LÍQUIDA - 1LITRO	FRC	48,00	R\$ 29,760	R\$ 1.428,48
389	4096 - VENLAFAXINA 75MG	CP	72.000,00	R\$ 0,490	R\$ 35.280,00
390	4115 - VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.200,00	R\$ 0,640	R\$ 768,00
391	4114 - VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.200,00	R\$ 0,620	R\$ 744,00
392	4296 - VIGABATRINA 500MG - COMPRIMIDO	CP	1.800,00	R\$ 3,630	R\$ 6.534,00
393	7220 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) DRAGEA.	DG	96.000,00	R\$ 0,060	R\$ 5.760,00
394	4232 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP - SOL. INJETAVEL - 2ML	AMP	3.600,00	R\$ 0,970	R\$ 3.492,00
395	7279 - Zolpidem 10mg	CP	1.200,00	R\$ 0,120	R\$ 144,00
396	10576 - ZOLPIDEM SUBLINGUAL 5MG	CP	1.600,00	R\$ 0,690	R\$ 1.104,00

DOC. ID.: 368W488V3ZM1NA Y9B T D D O C N A T O O I N G I A T A L P Á P Á C H A N A S 5 3 8 0 8 e f e e n t e n a c h i r o e s s o ° 1 4 0 0 0 2 0 2 1 4 0 2 5 .

Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação	Equipe de planejamento da contratação.	Durante todo o processo de contratação.
---	--	---

RISCO 3	Não atendimento dos níveis de serviço contratados no serviço de garantia	
Danos e impacto:	O usuário não dispor de equipamento para execução das suas atividades.	
Ações	Responsável	Prazo
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão dos chamados de garantia	Equipe de gestão da contratação.	Durante a execução do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A contratação em tela não ensejará impactos ambientais significativos, uma vez que todo medicamento descartado será recolhido por empresa especializada que encaminha estes medicamentos para incineração conforme normas adequadas que constam em normatização específica da área.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU CONCLUSÃO

16.1 O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Pão de Açúcar/AL, 03 de julho de 2025.

Everton Pereira Bezerra
Superintendente da Assistência Farmacêutica



Código de verificação: **76HL-1IRV-7NTL-AY9E**

Documento capturado em 03/07/2025 11:40:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 5126459a29bb19eca167cb81ac941e18b318a5878056b80c13626b3c14bb1031

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/76HL-1IRV-7NTL-AY9E>.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON PEREIRA BEZERRA** (***.243.614-**),
SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRIMÁRIA, em 03/07/2025 11:40:32
(GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de
dezembro de 2023. IP:45.164.52.39



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **76HL-1IRV-7NTL-AY9E**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE XX/2025-X

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO Nº 1400.002427.2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, com sede na administrativa no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, CEP 57.400-000, Pão de Açúcar/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jorge Silva Dantas, CPF nº 133.691.484-04,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2025**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**, processo administrativo n.º 1400.002427.2025,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 11/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **aquisição de medicamentos**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão nº 08/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-----------------	------------	----------------	-------------

1						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

3.1.1. São participantes os seguintes órgãos:

3.1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 11/2023.**

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Assessoria Especial de Licitações ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Assessoria Especial de Licitações ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pão de Açúcar/AL, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Pão de Açúcar/AL, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Pão de Açúcar/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2025 e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do **Decreto Municipal n. 11/2023**.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Órgão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

Fornecedor x
Fornecedor Y
Fornecedor Z

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1400.002427.2025

CONTRATO Nº PEXX/2025-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, com sede na administrativa no endereço **Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, CEP 57.400-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.369.880/0001-57**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JORGE SILVA DANTAS, CPF nº 133.691.484-04, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1400.002427.2025** e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº XX/202X

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 As multas serão recolhidas em favor do **Município de Pão de Açúcar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.11.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática: XXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pão de Açúcar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pão de Açúcar, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/XXXX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **08/2025**.



Código de verificação: **35SW-B613-ZMN7-7SRT**

Documento capturado em 11/07/2025 10:04:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 0aadb3f6f66699d3fe293e49bd683f9bb7b8c2a9fc94fbd5c4877c3a290fe866

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/35SW-B613-ZMN7-7SRT>.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GOMES DOS SANTOS** (***.261.604-**),
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em 11/07/2025 10:04:50 (GMT-03:00), conforme fundamento
no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:.45.164.52.42



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **35SW-B613-ZMN7-7SRT**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.